



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 37/2025**

**CHARRUA/RS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 37/2025, que pretende autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 571, de 20 de abril de 2006, que regulamenta a gratificação para motorista lotado na saúde.

Conforme norma vigente, a gratificação é prevista aos motoristas efetivos que atendem os plantões da saúde.

Nesse sentido, com o presente projeto de lei, pretende-se acrescentar a previsão de gratificação aos motoristas contratados temporariamente, e que atendam as demandas da saúde, em serviço à noite, inclusive sábados e domingos.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo, em regime de urgência, a fim de adequar a norma à realidade municipal.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 37/2025**

**Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 571, de 20 de abril de 2006, que regulamenta, no âmbito municipal, a gratificação de motorista lotado na saúde; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 571, de 20 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O servidor titular de cargo de provimento efetivo, e/ou contratado temporariamente, em atividade em veículo da saúde, e que deva prestar serviço à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de abril de 2025.**

**Gerso José Roncaglio**  
**Prefeito**